

PROPOSTA DE LEI N.º 214-I

Artigo 1.º É aumentado de 13:029/400 réis o subsídio do Tesouro aos hospitais civis de Lisboa, com aplicação ao pagamento do pessoal do Manicómio Bombarda e a dois segundos assistentes da 6.ª classe da Faculdade de Medicina (obstetricia), nos termos, respectivamente, da lei de 15 de Maio e decreto de 22 de Fevereiro de 1911.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 29 de Junho de 1912.—*José Augusto Simas Machado*, Vice-Presidente — *Baltasar de Almeida Teixeira*, 1.º Secretário — *Francisco José Pereira*, 2.º Secretário.

